



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PORTARIA MESA DIRETORA Nº 003, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

Considerando, o teor do Requerimento Nº 003/2019 – GVJSP- Jezrel de Souza Pinheiro.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

**RESOLVE:**

**ART.1º**– Autorizar o Vereador **Jezrel de Souza Pinheiro** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Manaus Capital do Estado, no período de 24 de março a 02 de abril de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

- **Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC:** Tratar de assuntos referente ao transporte escolar e reforma de Escola Gilberto Mestrinho.
- **Câmara Manaus** –Tratar de assuntos relacionados a projetos que versam Emendas Parlamentares Impositivas.
- **Secretaria do Estado de Infraestrutura – SEINFRA:** Tratar de assuntos sobre a conclusão e inauguração da Universidade Estadual do Amazonas – UEA.
- **Universidade Estadual do Amazonas - UEA:** Tratar de assuntos referente a conclusão e inauguração da Universidade Estadual do Amazonas – UEA.
- **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:** Tratar de assuntos referente a Licença Ambiental no Município.

**Parágrafo Único** – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

**ART. 2º** – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, na quantia de 09 (nove) diárias, **Dentro do Estado**, com valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), perfazendo um total de R\$: 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**ART. 3º** – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

**ART.4º** - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

**ART. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 22 DE MARÇO DE 2019.**

Ver. Flaviano Carvalho de Souza  
**Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)**

Ver. Carlos Alves da Silva  
**Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)**

Ver. Gevan Pires Barbosa  
**1º Secretário da Mesa Diretora**

Ver. Valmir de Camargo dos Santos  
**2º Secretário da Mesa Diretora**

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.